



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 240/2002

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR – FEBEM/SP, e dá outras providências”

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Aditamentos com a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor – FEBEM/SP, para uso de bens móveis e imóveis instalados no município, consoante minuta anexo, a qual é parte integrante desta lei.

Art. 2º - Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão utilizadas dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Pref. Mun. de Iaras, 30 de Agosto de 2002.

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

KLEBER SONAGERE
Chefe de Gabinete